



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – NAE



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIMONTES Nº 01/2019

Estágio Remunerado - Curso de graduação Artes/licenciatura em Música

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Pró-Reitoria de Extensão- Núcleo de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições para seleção de acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para receber os benefícios decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES), nos termos do Decreto Estadual nº 47.389/2018 e Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A presente manifestação de interesse social tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados no curso de graduação Artes/Licenciatura em Música para atuar como Monitor no projeto CEM - Curso de Extensão em Música, contribuindo para a permanência até a conclusão do curso, do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta dos auxílios de permanência estudantil, decorrentes do Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES) no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), com vigência de 01 de março de 2019 a 31/12/2019.
- 1.2 Serão beneficiados no âmbito do PEAES-Unimontes, prioritariamente, estudantes contemplados pela Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017.
- 1.3 Serão reservadas, aos estudantes com deficiência, 5% das vagas de cada modalidade conforme demonstrado no item 2.4 deste edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que cumpram os critérios de vulnerabilidade socioeconômica. Caso não haja estudantes com deficiência, inscritos e selecionados, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.4 A seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos auxílios que integram o PEAES-Unimontes ficarão a cargo de Comissão formada pela Pró-Reitoria de Extensão (que a presidirá) e representantes do Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) e professores do Curso de Extensão em Música.

## 2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 2.1 Será concedido uma bolsa monitoria, para os alunos classificados, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no período de 06 meses, dentre as monitorias serão distribuídas três modalidades com carga horária de 10 horas semanais.
  - 2.1.1 Monitoria de Piano: auxílio mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por período de 6 meses, para o estudante que demonstrar possuir habilidades de ensino do instrumento piano.
  - 2.1.2 Monitoria de Violão: auxílio mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por período de 6 meses, para o estudante que demonstrar possuir habilidades no ensino do instrumento violão.
  - 2.1.3 Monitoria de Canto: auxílio mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por período de 6 meses, para o estudante que demonstrar possuir habilidades de ensino em canto.
- 2.3 O benefício será cancelado caso ocorra colação de grau ou trancamento de matrícula do acadêmico. A informação deverá partir do acadêmico ou responsável, sob pena de devolução dos valores recebidos após a data do fato gerador do cancelamento.



2.4 Os auxílios a serem concedidos, no âmbito do programa, serão distribuídos, obedecendo a seguinte proporção:

SEQ.	Modalidade	Valor (R\$)	Quant. Estudantes
I	Monitoria de Piano	280,00	2
II	Monitoria de Violão	280,00	2
III	Monitoria de Canto	280,00	1

2.5 Os auxílios ofertados neste Edital poderão ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, extensão, conforme especificado no anexo III deste edital, respeitando os editais específicos de cada programa/bolsa; Exemplo: PIBIC, PIBID, RP etc.

2.5.1 Acadêmicos que estejam em estágios remunerados poderão participar do processo de seleção, entretanto, caso estes acadêmicos sejam contemplados com algum benefício deste Edital, deverão entregar imediatamente carta de próprio punho, solicitando desligamento do estágio.

2.6 Os estudantes contemplados com os benefícios deverão entregar até o último dia útil de cada semestre letivo Relatório de Aproveitamento de Auxílio recebido, sob pena de não poder concorrer ao próximo edital ou a bolsas de estágio da Extensão.

2.7 Os benefícios serão automaticamente cancelados e o estudante impedido de renovar/concorrer aos novos auxílios caso não comprove:

- Semestralmente, a matrícula no curso, no qual está inscrito;
- Timestralmente, a frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre letivo;
- Semestralmente, a desempenho satisfatório com 70% da média global;

2.8 Os estudantes beneficiados em qualquer modalidade deverão comparecer a toda convocação de reunião realizada pela Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Poderão se candidatar, os estudantes que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação Artes/Licenciatura em Música da Unimontes – Campus Sede – Montes Claros.

3.2 Estar inscrito no “CADASTRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL”.

3.3 Alunos não cadastrados na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL poderão concorrer e participar no processo seletivo, mas somente serão convidados a atuarem no programa se, dos inscritos pela política não atenderem aos quesitos necessários elencados acima e tiverem desempenho insuficiente na avaliação.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

Os estudantes serão classificados mediante a análise das informações contidas no CADASTRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, e pela a nota alcançada na avaliação oral. Para os não inscritos pela política é obrigatório preencher os dados solicitados no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5rm7QBclssqhqt9UKpHLlQtZ2uI3S5K-q6d1Q\\_cEPzrClg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5rm7QBclssqhqt9UKpHLlQtZ2uI3S5K-q6d1Q_cEPzrClg/viewform?usp=sf_link) as inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 07 de junho de 2019.

### 5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para a efetivação das inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos EM



ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO V):

5.2 Toda a documentação deve ser entregue em envelope pardo na sala da Coordenadoria de Extensão Cultural, no segundo piso do prédio 05 da Reitoria, das 13hs as 18hs.

5.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site: unimontes.br.

5.1.3 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), devidamente preenchida, assinada e sem qualquer rasura;

5.1.4 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES (ANEXO II), devidamente assinada pelo discente ou por seu representante legal, caso o estudante seja menor de idade;

5.1.5 DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA REGULAR (ANEXO IV), preenchida e assinada por todos os docentes do período em que o estudante estiver matriculado;

5.2 Os anexos acima elencados deverão ser apresentados no ato da efetivação da inscrição, acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:

5.1.1 Fotocópia do documento de identificação oficial somente do/da discente requerente (RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.2 Fotocópias dos comprovantes de remuneração referente ao último mês de todos os integrantes do grupo familiar;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de prestação continuada, Auxílio-reclusão) dos membros do grupo familiar que possuem;

5.1.4 Declaração de matrícula atualizada, comprovante de matrícula, inclusive, via web aluno assinado e carimbado pela Secretaria Geral.

5.1.5 Fotocópia do comprovante de pessoa com deficiência – laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

5.2 Nos casos em que o estudante for menor de 18 anos, os documentos elencados no item 2.1 deverão ser assinados pelos responsáveis.

5.3 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão automaticamente desqualificados no processo seletivo.

## **6 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

6.1 A classificação dos estudantes obedecerá aos seguintes critérios:

6.2 O aluno inscrito deverá participar de uma prova prática com duração de 20 minutos com tema de livre escolha, de acordo com o instrumento escolhido ou canto. A banca avaliadora será composta por três professores do curso de Artes/Música e a decisão da banca é soberana.

6.3 O candidato deve mostrar habilidades no instrumento ou canto, interpretando uma peça de livre escolha, apresentar os procedimentos didáticos e pedagógicos para o ensino de uma peça musical também de livre escolha.

6.4 Os critérios de avaliação são:

## **7 Critérios de avaliação:**

7.1 **Interpretação Musical:** O candidato (a) deverá apresentar regularidade na execução do instrumento ou Canto, demonstrando precisão rítmica, afinação e domínio das noções básicas de performance musical.



- 7.2 Didática: O candidato (a) deverá comprovar conhecimento básico relacionado à didática do instrumento ou Canto, considerando a postura do professor em sala de aula e a clareza na aplicação dos conteúdos.
- 7.3 Recursos pedagógicos: O candidato (a) deverá demonstrar domínio de ferramentas e processos pedagógicos básicos para o ensino aprendido do instrumento.
- 7.4 Da prova: O candidato (a) deverá executar 2 peças musicais em seu instrumento ou Canto. Sendo 1 peça popular e uma peça erudita ambas de livre escolha do candidato. O candidato (a) deverá levar 3 cópias da partitura da peça erudita que serão entregues à banca no momento da prova para acompanhamento e avaliação da leitura musical do candidato (a)
- 7.5 O candidato deverá apresentar em no mínimo 10 minutos e máximo de 15 minutos, aula expositiva sobre conteúdo de livre escolha relacionado ao instrumento.
- 7.6 Da pontuação:
- 7.6.1 Interpretação Musical : 50 pontos
- 7.6.2 Didática: 30 pontos
- 7.6.3 Recursos pedagógicos: 20 pontos
- 7.7 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos acadêmicos classificados: a) estar em período mais avançado no curso de graduação Artes/Música b) não ter bolsas em outros projetos c) ter residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 Os resultados das seleções serão divulgados no site da Unimontes [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br) e estará disponível no Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE).

## 9 DO CRONOGRAMA

- 9.1 As atividades do processo de seleção, objeto deste Edital, seguirão o seguinte cronograma:

Etapas do Processo	Período
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -UNIMONTES Nº 01/2019	De 04 a 07/06/2019
Divulgação dos estudantes classificados	10 de junho de 2019
Interposição de Recursos	De 11 de junho de 2019
Divulgação dos resultados dos Recursos	13 de junho de 2019
Efetivação da inscrição no Processo (item 6.2 deste Edital) e Apresentação de documentos comprobatórios dos estudantes classificados (item 6.3 deste Edital)	De 14 e 15 de junho de 2019
Divulgação de resultados após avaliação dos documentos comprobatórios	17 de junho de 2019
Interposição de Recursos	18 de junho de 2019
Divulgação dos resultados dos Recursos e resultado final	19 de junho de 2019
Recebimento do termo de compromisso e da cópia do cartão de conta corrente, legível ou comprovante de abertura da mesma.	20 e 21 de junho 2019

## 10 DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- 10.1 Para recebimento do auxílio, o estudante ou responsável (se menor) deverá preencher sem rasuras e apresentar ao NAE o TERMO DE COMPROMISSO, acompanhado de cópia do cartão de conta corrente ou comprovante de abertura, impreterivelmente do Banco do Brasil. Não serão



aceitos dados bancários de terceiros.

- 10.2 O repasse de recursos será processado exclusivamente em conta corrente ativa de titularidade do estudante beneficiado.
- 10.3 O repasse dos auxílios NÃO poderá ser efetuado em conta poupança ou conta com mais de uma titularidade.
- 10.4 O pagamento dos auxílios será condicionado à liberação de recursos financeiros por parte do Tesouro Estadual.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitada a legislação que trata da Assistência Estudantil.
- 11.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o processo de seleção.
- 11.3 Os acadêmicos selecionados neste edital deverão participar de reunião com a Pró-Reitoria de Extensão/Núcleo de Assuntos Estudantis/Diretório Central dos Estudantes em data e horário a serem divulgados no site da Unimontes.
- 11.4 O desligamento do programa poderá ser efetivado por decisão da coordenação/comissão mediante ciência do estudante ou seu responsável legal. Em caso de USO DE MÁ FÉ, além da perda do direito ao auxílio o estudante estará sujeito à medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.
- 12 Todos os benefícios/auxílios financeiros poderão ser readequados (pagamento proporcional), suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, visando respeitar a dotação orçamentária disponível.

Montes Claros/MG, 01 de junho 2019.

Professor Paulo Eduardo Gomes de Barros  
Pró-Reitor de Extensão da Unimontes



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, número de  
matrícula: \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, que a  
documentação e informações que ora apresento para fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da  
Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis, são autênticas e  
integralmente verídicas.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente do que dispõe o art.299 do  
Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), e autorizo a verificação dos dados por mim  
apresentados. Caso seja confirmada a não veracidade e/ou omissão das informações, poderá ensejar  
no cancelamento da mesma, independentemente da época em que for constatada, podendo ser  
solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo às demais  
sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA REGULAR

DECLARAMOS para fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis, que \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, número de matrícula: \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período, do curso de \_\_\_\_\_ da Unimontes, está matriculado com regularidade igual ou maior que 75% de frequência no respectivo semestre letivo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Docente ou Coordenador (a) do curso do/da  
requerente



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_,  
AUTODECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes, para concorrer aos auxílios da Política de Assuntos Estudantis, recebedor de uma RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA DE: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ). Declaro que:

- Sou estagiário(a) na Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes.
- Estou desempregado, portanto, não recebo proventos, pensão, aposentadoria e/ou benefício social e auxílio doença.
- Estou desempregado, mas recebo benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão, dentre outros), comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.
- Sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal. Exerço a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e recebo R\$ \_\_\_\_\_.
- Sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e recebo R\$ \_\_\_\_\_.
- Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.
- Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- E não tenho renda
- No entanto possuo renda de R\$ \_\_\_\_\_.
- Não possuo movimentação de entrada em conta corrente/salário/poupança, tampouco aplicações financeiras em instituições financeiras;
- Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.
- Outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente requerente





ANEXO V

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE

ENVELOPE

Nome: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Serie/período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Selecionado para: ( ) Monitoria Piano ( ) Monitoria Violão ( ) Monitoria Canto

Quantidade total depáginas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato